

## **EDITAL SEEJUV Nº 01/2018 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - SEMESTRE 2018.1**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), torna público o presente Edital de Inscrição com as normas e condições para participação no PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - 2018.1, dirigido aos estudantes da rede pública e privada de ensino superior dos municípios maranhenses, instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

### **1 OBJETO**

**1.1** O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em benefício financeiro transferido a estudantes universitários do Estado do Maranhão, para o deslocamento diário ao local de estudo, assegurando efetivo direito à educação superior.

**1.2** O benefício consistirá em um crédito de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por semestre letivo, que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domicílio - Instituição de Ensino Superior (IES) - domicílio.

**1.3** As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta do orçamento da SEDIHPOP, à qual se encontra vinculada a SEEJUV.

**1.4** O referido Programa, para o semestre letivo 2018.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

### **2 PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Estudantes universitários regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação nas Instituições de Ensino Superior IES, Públicas ou Privadas, situadas no Maranhão e em Estados circunvizinhos, sendo disponibilizadas 950 (novecentos e cinquenta) vagas, limitadas a cada semestre letivo.

### **3. REQUISITOS**

**3.1** Poderá inscrever-se o estudante universitário que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) seja domiciliado no Maranhão;
- b) estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- c) o seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES domicílio (ida e volta) não seja inferior a 100 km (quilômetros);
- d) apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas que serão cursadas.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas, pela internet, através de plataforma digital [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) com o preenchimento de Ficha de Inscrição online.

**4.2** Os candidatos deverão apresentar, no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados à Ficha de Inscrição:

- a) foto 3x4;
- b) documento de identidade e CPF;
- c) comprovante de residência dos últimos 6 (seis) meses, fornecido por concessionárias dos serviços de água ou energia elétrica;
- d) apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) comprovante de matrícula no curso declarado, para o período vigente em 2018.1;
- f) histórico escolar disponibilizado pelo estabelecimento de ensino;
- g) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme Modelo constante do Anexo I;

**h)** se for o caso, prova de que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido, para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.3** Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online e, em nenhuma hipótese, será aceita documentação anexada fora do prazo ou incompleta, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

## **5. REGRAS, SELEÇÃO E CRITÉRIOS DO SORTEIO PÚBLICO**

**5.1** Se o número de inscritos exceder ao de vagas (950), terão prioridade os estudantes que estejam, ou um dos pais esteja, no CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.

**5.2** Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á a sorteio, como segundo critério de escolha.

**5.3** O sorteio será público, em dia e hora amplamente divulgados, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle - STC.

**5.4** O sorteio será realizado entre todos os candidatos devidamente inscritos, cuja listagem será publicada no sítio [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) no dia 08 de março de 2018.

**5.5** O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

**5.6** O sorteio será realizado com o uso do programa Microsoft Excel 2016 (mais informações em: <https://products.office.com/pt-BR/excel/>), mediante aplicação da função randômica (aleatória).

**5.7** Para efeitos de auditoria, o programa que será utilizado estará disponível para qualquer interessado no prédio sede do IEMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 61, Quadra Comercial C, Loteamento Quitandinha, Cohafuma, nesta capital, no dia 06 de março das 09:00h às 17:00h.

**5.8** A relação de inscritos, referente ao item 5.4, será disposta em planilha, contendo as colunas com “Nome”, “CPF” e “Código de Inscrição”. Na coluna subsequente será aplicada a função randômica do próprio Excel que irá atribuir um número aleatório para cada linha da planilha para um dos inscritos.

**5.9** Fica assegurado a Comissão de Seleção, que será instituída por meio de Portaria, durante toda a execução do sorteio total acesso ao computador bem como a planilha, para fins de acompanhamento e vistoria, sendo vedada a possibilidade de alterações na planilha.

**5.10** Dia 08 de março de 2018, estará disponível para consulta a listagem preliminar, em ordem alfabética, contendo a ordem de classificação de todos os inscritos, obtida em sorteio, no sítio [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br)

## **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** Posteriormente ao sorteio de que trata o presente Edital e, tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos quando da inscrição on-line.

**6.2** Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

**6.3.** Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato classificado no sorteio em situação de ocupação de vaga.

**6.4.** Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

**6.5.** Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

**6.6.** As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

**6.7.** A Comissão de Seleção terá o período de 09/03/2018 a 19/03/2018 para análise da documentação dos sorteados, após o que a SEEJUV fará publicar no sítio [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) a relação dos sorteados que tiveram suas inscrições deferidas e daqueles que tiveram suas inscrições indeferidas no dia 21/03/2018.

**6.8.** O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, ausência, incompletude ou inidoneidade dos documentos, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso administrativo, dirigido à Comissão de Seleção.

**6.9.** O prazo para a interposição de recurso terá como termo inicial data/horário de publicação da listagem a que se refere o Item 6.6 e estender-se-á até às 18:00h do dia 22/03/2018.

**6.10.** Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br), indicando com precisão o fundamento do recurso e fazendo juntada dos novos elementos que comprovem o atendimento das condicionantes do Programa e que afaste, se for o caso, ausências, incompletudes ou inidoneidades da documentação atacada.

**6.11.** Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, recursos genéricos, ou que não se façam acompanhar dos novos elementos/documentos de suporte que comprovem o atendimento das condicionantes do Programa.

**6.12.** O resultado dos recursos eventualmente interpostos, bem como a relação de chamamento de novos selecionados para recomposição de vagas decorrentes de inscrições indeferidas, serão publicados no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) e estarão disponíveis para consulta a partir de 23/03/2018.

**6.13.** O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que regulamentam o presente programa, deverão restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**7.1** É de responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

**7.2** É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro junto a plataforma atualizado, sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo.

**7.3** As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

**7.4** Em caso de classificação, os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 10 dias úteis.

## **8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

**8.1** A relação dos selecionados com o resultado final dos beneficiários estará disponível na plataforma digital [transporte universitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) e, também, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**8.2** Após a homologação do resultado final da seleção para o Programa Cartão Transporte Universitário, os estudantes contemplados deverão proceder ao cadastramento junto ao agente financeiro, destinado exclusivamente ao recebimento do crédito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de não ser efetivado no Programa.

**8.3** Alternativamente, a critério da SEEJUV, poderá haver o crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário.

## 9. CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - 2018.1 observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	09 de fevereiro
Período de inscrições	09 de fevereiro a 03 de março
Publicação da lista de inscritos	05 de março
Sorteio geral com todos os inscritos	07 de março
Divulgação do resultado do sorteio	08 de março
Análise da documentação	09 a 19 de março
Resultado final	21 de março
Recurso	22 de março
Resultado do recurso	23 de março
Pagamento do benefício (previsto)	20 de abril

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV no seu site e em meios de comunicação.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude - SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP.

São Luís - MA, 06 de fevereiro de 2018.

**TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA**

Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

**FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

**ANEXO: I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DA IES \_\_\_\_\_, situada no Maranhão, declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação anexada, ciente das penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no item 4.2, g, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2018, requerendo, assim, a participação no Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - 2018.1.

Local -MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Estudante